

1) Câmara



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.614, DE 22 DE AGOSTO DE 1.997.

| | |
|--|---------------|
| Câmara Municipal de Assis | |
| PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS | |
| Número 1660 | Data 28/08/97 |
| Horário 14:40 | |
| <i>[Signature]</i> | |
| Responsável | |

Dispõe sobre concessão de passe livre ou senha nos transportes coletivos urbanos, aos portadores de deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se um inciso no § 1º e um novo § no Artigo 1º da Lei nº 143/94.

Artigo 1º -

§ 1º -

VI - As pessoas portadoras do vírus HIV/AIDS - soros positivos com comprometimentos de sua capacidade de trabalho.

§ 2º - Caberá a Diretoria do Comitê Civil de Apoio e Prevenção a Aids, a responsabilidade de adquirir o passe ou senha junto à Empresa de Transportes Coletivos no Município de Assis, aos portadores do Vírus HIV/AIDS, beneficiados de acordo com o Inciso VI.

§ 3º -

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de agosto de 1.997.

[Signature]
ROMÉU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

[Signature]
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 22 de agosto de 1.997.

[Signature]
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

